

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.145 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/36041.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 18244, JURACI SANTANA DE OLIVEIRA, mat. nº 5200725/1, pertencente ao efetivo da 23ª Companhia Independente de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Pará (Novo Repartimento), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.061,23 (seis mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 40%	412,38
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.036,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.571,43
Total de Proventos	6.061,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652060

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.051 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço REF. AO processo nº 2021/29488.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 1º Sargento PM RG 15584, PAULO HENRIQUE MACHADO, mat. nº 5122767/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional IV - CPR-IV (Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.294,34 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 40%	412,38
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 35%	1.208,79
Adicional de Inatividade - 35%	1.631,87
Total de Proventos	6.294,34

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 652063

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 979 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício REFERENTE AO processo nº 2021/128353.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 -TCE/PA; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; art. 99, "caput" da Lei nº 4.491/1973, o 3º Sargento PM RG 20087, EDNEY NUNES DE SA, matrícula nº 5359775/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento da Capital (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.394,68 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	479,31
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.887,29
Adicional de Inatividade - 20%	1.887,29
Auxílio Invalidez	1.070,96
Total de Proventos	12.394,68

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30 de setembro de 2020, data da Sessão Ordinária nº 014/2020 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985.

III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652065

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.046 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço REF. AO processo nº 2021/121590.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada no mesmo posto, de acordo com o art. 10, inciso II e §§ 2º e 9º da Lei nº 8.388/2016; art. 1º anexo único da Lei nº 7.807/2014 art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c o artigo 5º inciso I da Constituição Federal de 1988, da Tenente Coronel QOPM RG 16619, SOLANGE DA SILVA RIBEIRO mat. nº5165776/1, pertencente ao efetivo da Comissão de Correição do Comando de Policiamento Regional III (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$29.334,34 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Tenente Coronel/PM	4.398,61
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.199,31
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.319,58
Indenização de Tropa - 10%	439,86
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.398,61
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.319,58
Representação por Graduação - 60%	2.639,17
Gratificação de Tempo de Serviço - 30%	5.014,42
Adicional de Inatividade - 35%	7.605,20
Total de Proventos	29.334,34

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652071

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA DEC NUL. Nº 881 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a ANULAÇÃO DO ATO DE RESERVA EX-OFFÍCIO do benefício previdenciário Nº 2019/306073, 2020/92863 E 2020/721534.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Declarar a nulidade da Portaria RR nº 2.169 de 19/08/2019 que transferiu para Reserva Remunerada ex-offício, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016, o 1º Sargento PM RG 14741, ALIMAR JOFFRE BARATA DA SILVA, mat. nº 5078601/1;